|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU nº 1692268/2023 |
| INTERESSADO | VÁRIOS |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE REGISTRO - DIPLOMADO NO EXTERIOR (BOLÍVIA) |

**DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 – CEF-CAU/RJ**

A Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/RJ, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 14 de abril de 2023, e, no uso das competências que lhe conferem os arts. 109 e 110 do Regimento Interno do CAU/RJ, com a participação dos Conselheiros Alyne Fernanda Cardoso Reis, Bernardo Nascimento Soares, Leila Marques da Silva, Rogerio Goldfeld Cardeman, Tanya Argentina Cano Collado e Tereza Cristina Dos Reis, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 26, de 6 de junho de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 132, de 20 de janeiro de 2017; n° 123, de 11 de outubro de 2016 e n° 87, de 12 de setembro de 2014, que alteram a Resolução CAU/BR n° 26/2012;

Considerando o relatório de análise e encaminhamento da Gerência Técnica do CAU/RJ (GERTEC-CAU/RJ) para CEF-CAU/RJ, elaborado pela Analista Técnica Arq. Nathalia Aiello e revisado pela Gerente Técnica Arq. Maria Carolina Romão Mamede.

Considerando a Matriz Curricular de Análise de Correspondência de Curso preenchida pela Conselheira Relatora Tanya Argentina Cano Collado e seu parecer, ambos anexos;

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO do CAU/RJ analisou a solicitação de registro definitivo do profissional , cujos dados seguem abaixo apresentados, com o título de ARQUITETO E URBANISTA e atribuições previstas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, para o desempenho das atividades nele relacionadas, conforme determina a Resolução CAU/BR n° 26, de 6 de junho de 2012 e suas posteriores alterações:

Avenida República do Chile 230 – 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-170

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados do Interessado** | |
| Nome completo |  |
| Nacionalidade | Boliviano |
| Naturalidade (país) | BOLÍVIA |
| Data de nascimento |  |
| Identidade de estrangeiro |  |
| CPF |  |
| Endereço completo de residência no Brasil |  |
| **Dados da Formação Profissional** | |
| Instituição de formação | UNIVERSIDAD CATÓLICA BOLIVIANA “SAN PABLO” |
| Curso de formação | ARQUITETURA |
| Cidade | LA PAZ |
| País | BOLÍVIA |
| Data de expedição do diploma | 18/06/2021 |
| **Dados da Revalidação do Diploma** | |
| Instituição de revalidação | UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB |
| Cidade | JOÃO PESSOA |
| UF | PB |
| Data de expedição | 20/12/2022 |

Constam no processo os seguintes documentos do interessado e os documentos de análise, de acordo com a Resolução CAU/BR n° 26/2012 e suas alterações:

1. Formulário do Anexo I-A preenchido e assinado;
2. Carteira de Registro Nacional Migratória (CRNM) com classificação residente e com prazo de residência indeterminado.
3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência no Brasil;
4. Diploma de Graduação em Arquitetura, emitido pela UNIVERSIDAD CATÓLICA BOLIVIANA “SAN PABLO” (UCB), devidamente apostilado, conforme Convenção de Haia, de 05 de outubro de 1961. O diploma não necessita de tradução (país integrante do MERCOSUL - Deliberação nº149/2017 CEF CAU/BR);
5. Ato de Revalidação do Diploma – carimbado e confirmado pela UFPB;

Avenida República do Chile 230 – 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-170

1. Histórico escolar sem indicação da carga horária das disciplinas cursadas (na Bolívia são emitidos documentos separados), devidamente apostilado, conforme Convenção de Haia, de 05 de outubro de 1961.
2. Documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas,

devidamente apostilado, conforme Convenção de Haia, de 05 de outubro de 1961;

1. Documento comprobatório da carga horária total e do tempo de integralização do curso, devidamente apostilado, conforme Convenção de Haia, de 05 de outubro de 1961.

Com base no exposto, a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RJ DELIBERA:

1. Opinar favoravelmente ao deferimento do registro definitivo do profissional
2. Encaminhar o processo à COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF do CAU/BR.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2023.

**TANYA ARGENTINA CANO COLLADO**

Coordenadora CEF-CAU/RJ

Avenida República do Chile 230 – 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-170